



PARECER Nº 01 /2013 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 1.675, de 2013, que "Institui o Dia Distrital da Saúde do Homem."

Autora: Deputada LUZIA DE PAULA
Relator: Deputado WELLINGTON LUIZ

I – RELATÓRIO

Chega para exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.675, de 2013, de iniciativa da nobre Deputada Luzia de Paula, o qual tem o escopo de instituir o Dia Distrital da Saúde do Homem.

Em conformidade com o art. 1º da propositura, o Dia Distrital da Saúde do Homem que se busca instituir será comemorado em 19 de novembro de cada ano.

Versa o art. 2º que na semana de incidência do Dia Distrital da Saúde do Homem serão promovidos pelos Poderes do Distrito Federal eventos e campanhas voltados a esclarecer a população sobre a importância do desenvolvimento de ações e métodos destinados à proteção da saúde do homem.

Seguem nos artigos 3º e 4º as usuais cláusulas de vigência e revogação.

Na justificação da matéria, a ilustre Autora alega o Dia Internacional do Homem é comemorado em 19 de novembro, data é celebrada em diversos países, e que tem o objetivo de conscientizar e melhorar a saúde do homem e conta com o apoio da Organização das Nações Unidas (ONU).

No transcurso do prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Educação, Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das matérias que tratam de saúde pública.

Antes de qualquer prosseguimento, ressalva-se que o presente relatório objetiva ater-se exclusivamente à análise do mérito cabível a esta Comissão, desconsiderando-se assim a abordagem referente a qualquer outro parâmetro alheio ao estabelecido no Regimento Interno para esta banca.

A proposição em pauta, impõe a instituição do Dia Distrital da Saúde do Homem a ser comemorado em 19 de novembro.

A ação proposta pela autora enquadra-se no âmbito da educação em saúde que, nos termos abraçados pela Organização das Nações Unidas (ONU), objetiva encorajar os homens residentes no Distrito Federal a adotar e a manter padrões de vida saudáveis; usar de forma judiciosa e cuidadosa os serviços de saúde colocados a sua disposição e tomar suas próprias decisões, visando melhorar suas condições de saúde, especialmente no que diz respeito a relevância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de próstata.

Por conta do exposto, entendemos ser meritória a matéria *sub examen*, a partir do momento que busca assegurar proteção à saúde dos homens residentes no Distrito Federal.

Feitas estas considerações, nos manifestamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.675, de 2013, na Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em.....

Deputada LILIANE RORIZ
Presidente

Deputado WELLINGTON LUIZ
Relator